



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



**EDITAL Nº 179/2023**

**CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.947.581/0001-76, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**, para contratação de prestação de serviços em atendimento ao **Programa Esporte e Lazer Na Cidade –PELC– no Município de Muriaé**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

Os interessados deverão apresentar a documentação para o credenciamento a partir do dia **08/08/2023 até 07/08/2024**, no horário de 08:00 às 11:00 horas e 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Muriaé, situada no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, n.º 236, 3º andar, Centro, Muriaé - MG.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste credenciamento a seleção de pessoas jurídicas para prestação de serviços em atendimento ao Programa Esporte e Lazer Na Cidade – PELC – no Município de Muriaé, sendo necessário o preenchimento de **01 (uma) vaga de Coordenador Pedagógico**, a ser contratado pelo período de 19 meses, podendo ou não ser reconduzido por mais 12 meses; **01 (uma) vaga de Coordenador de Núcleo**, a ser contratado pelo período de 18 meses, podendo ou não ser reconduzido por mais 12 meses; **06 (seis) vagas de Agente Social**, a serem contratados pelo período de 18 meses, podendo ou não serem reconduzidos por mais 12 meses.

1.2. O Credenciamento será realizado conforme Projeto Básico – Anexo I.

**2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES:**

A publicação do aviso referente a abertura do Procedimento Licitatório/Inexigibilidade serão feitas em jornais de grande circulação, no Diário Oficial da União e site do Município. Sendo que o edital será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Muriaé - MG, <https://muriae.mg.gov.br/>.

**3. FONTE DE RECURSO: 1700.99**

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – 02.07.03-3390.39.00.27.812.0006-2.288 – Programa de Esporte e Lazer na Cidade

**4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

**4.1.** A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado como a seguinte descrição:



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO**

**NOME DO INTERESSADO**

**CPF Nº**

4.2. Cada candidato deverá se credenciar para apenas um cargo.

4.3. A solicitação de credenciamento será considerada formalizada a partir da data de entrega do envelope junto ao Setor de Licitações.

4.4. Os interessados poderão formalizar a solicitação de credenciamento a partir do dia **08/08/2023** até o dia **07/08/2024**.

**5. ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO DO INTERESSADO EM SE CREDENCIAR. O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE “A” OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE NÃO FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1. QUANTO À REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com:
  - Secretaria da Receita Federal e
  - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
  - Relativa à Seguridade Social (INSS)
- e) Certidão de Regularidade de Situação - CRS - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Estatuto (ata de eleição da Diretoria), Contrato Social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

**5.2. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:**

**5.2.1. Cargos de Coordenador Pedagógico e Coordenador de Núcleo:**

- a) Cópia de Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso que comprove nível de escolaridade;
- b) Prova de inscrição do candidato no conselho de classe competente (Conselho Regional de Educação



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



- Física – CREF) para o profissional com formação superior na área de Educação Física;  
c) Comprovações de cursos afins: certificado ou declaração de conclusão;

**5.2.2. Cargo de Agente Social:**

- a) Declaração emitida pela instituição de ensino superior comprovando que o candidato está cursando o ensino superior no curso de Educação Física.  
b) Declaração de que já exerceu a função de Educador Popular.  
c) Declaração de que já exerceu a função de Líder Comunitário e que já desenvolveu atividades de áreas afins ao lazer e envolvidos diretamente com a execução do programa

**5.3. QUANTO À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:**

**5.3.1 Para todos os cargos:**

- a) Comprovação de experiência na área: cópia da carteira de trabalho (página de identificação, contratos e anotações gerais) devidamente assinada pelo empregador, onde constem das datas de admissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho;  
b) Cópia de Contrato de Trabalho ou de prestação de serviços;  
c) Declaração firmada por órgão ou instituição público ou privado da área de educação e/ou área de esporte, cultura e desporto, em que estejam informadas as datas inicial e final da prestação do serviço pelo candidato e que indique a função/atividade desempenhada pelo mesmo.

**5.4. TERMO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO:**

- a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido (Anexo II).  
b) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Anexo IV).  
c) Declaração de atendimento às leis municipais nº 5.446/2017 e 5.524/2017 (Anexo V).  
d) Declaração de Inidoneidade (Anexo VI).  
e) Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuimos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo VII).  
f) Declaração de Responsabilidade (Anexo VIII).  
g) Declaração de Habilitação (Anexo IX).

**6. DOS IMPEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

Estão impedidos de se credenciar:



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



- a) Não estar em dia em relação aos pagamentos dos tributos e contribuições municipais;
- b) Empresa cujo candidato não possuir habilitação profissional exigida para o exercício da função para os cargos de Coordenador Pedagógico e de Núcleo, quando for o caso;
- c) Empresa cujo candidato possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Muriaé - MG;

**7. DO PROCEDIMENTO:**

Serão credenciados os profissionais que satisfizerem as exigências contidas neste edital e em seus anexos.

**8. CLASSIFICAÇÃO:**

Os credenciados serão classificados de acordo com pontuação obtida pelo somatório dos requisitos de experiência e formação, conforme tabelas abaixo:

<b>Cargos: Coordenador Pedagógico e Coordenador de Núcleo</b>	
<b>Pontuação por formação na área</b>	
Pós-graduação	25 pontos
Mestrado	30 pontos
Doutorado	35 pontos
Cursos na área	05 pontos por curso (máximo 25 pontos)
<b>Pontuação por experiência profissional na área</b>	
Até 2 anos:	20 pontos
Até 5 anos:	30 pontos
À partir de 6 anos:	40 pontos

<b>Cargo: Agente Social</b>	
<b>Pontuação por formação na área</b>	
Ensino Médio completo	10 pontos
Licenciatura/Bacharelado	20 pontos
Pós-graduação	25 pontos
Mestrado	30 pontos
Doutorado	35 pontos
Cursos na área	05 pontos por curso (máximo 25 pontos)
<b>Pontuação por experiência profissional na área</b>	
Até 2 anos:	20 pontos
Até 5 anos:	30 pontos
À partir de 6 anos:	40 pontos



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



**8.1.** Quando constar a mesma pontuação, prevalece a maior idade do credenciado, e o segundo quesito, a data e horário mais antigo de entrega de solicitação de credenciamento.

**8.3.** A lista de credenciados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Muriaé - MG, <https://muriac.mg.gov.br>

**8.4.** O profissional que tiver a solicitação de credenciamento indeferida poderá interpor recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do julgamento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. O recurso deverá ser protocolado no setor de licitações, situado na Av. Maestro Sansão, n.º 236, 3º andar, Centro – Muriaé – MG.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

**9.1.** Caberá ao credenciado prestar atendimento conforme especificado no Anexo I deste Edital.

**9.2.** Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**9.3.** O Município se reserva o direito de a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

**9.4.** O Credenciado não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços constantes neste edital;

**9.5.** O Credenciado deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços propostos neste objeto, seus anexos e demais partes deste Edital;

**9.6.** O Credenciado não poderá, sob nenhuma hipótese, repassar aos seus empregados os custos com materiais de apoio operacionais e uniformes;

**9.7.** O Credenciado deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste termo, bem como instruir seus funcionários, quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante;

**9.8.** O Credenciado deverá relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

**9.9.** O Credenciado deverá se responsabilizar por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;

**9.10.** O Credenciado deverá se responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Muriaé ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

**9.11.** Responsabilizar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de todos os seus funcionários;

**9.12.** Seguir as orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a produção dos serviços, bem como os demais produtos contratados sob demanda.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** Permitir o acesso aos empregados da credenciada às suas dependências para entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

**10.2.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) à credenciada, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com os prazos elencados neste Termo de Referência;

**10.3.** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993 e alterações;

**10.4.** Informar à credenciada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações dos serviços.

**10.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;

**10.6.** Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à credenciada;

**10.7.** Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da credenciada que ensejaram o credenciamento.

**10.8.** Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos, bem como outras informações necessárias ao perfeito andamento dos serviços.

**11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1.** A remuneração mensal dos serviços prestados foi estabelecida pelo Convênio nº 886901/2019, como demonstra a tabela abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
<b>Coordenador Pedagógico</b>	40	R\$ 2.400,00
<b>Coordenador de Núcleo</b>	40	R\$ 2.400,00
<b>Agente Social</b>	20	R\$ 998,00

**11.2.** A Secretaria Contratante efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após comprovação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês àquele que foi realizado à prestação dos serviços.

**12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 19 (dezenove) meses, conforme Convênio nº 886901/2019.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:**

**13.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento, por meio de petição escrita, a ser protocolada no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Muriaé, até 02 (dois) dias úteis antes do término do credenciamento.

**13.2.** Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do credenciamento, poderá ser dada continuidade a este, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão da impugnação.

**13.3.** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura de Muriaé, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento do requerimento.

**13.4.** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação deste procedimento.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** A **ADJUDICAÇÃO** do objeto do presente certame será viabilizada pelo presidente da comissão de licitação sempre que não houver recurso;

**14.2.** A **HOMOLOGAÇÃO** da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao credenciado pelo presidente da comissão de licitação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** Fazem parte deste edital os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

**15.2.** É exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, no site oficial do Município - link Licitações - <https://muriae.mg.gov.br/licitacao/>, de todos os atos e comunicados referentes a este credenciamento.

**15.3.** Os esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser encaminhado para o e-mail [protocololicitacao@muriae.mg.gov.br](mailto:protocololicitacao@muriae.mg.gov.br)

**15.4.** Setor de Licitação - (32) 3696.3317

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II – MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III – MINUTA DO FUTURO CONTRATO;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO PELOS MOTIVOS DISPOSTOS NO ART. 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO ART. 9º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993;
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nº 5.446/2017 E 5.524/2017;



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;
- ANEXO VII - CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, NÃO POSSUÍMOS EM NOSSOS QUADROS TRABALHADORES MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (CATORZE) ANOS;
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Muriaé - MG, 31 de julho de 2023

**VANESSA MAGALHÃES AZEREDO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**1. JUSTIFICATIVA:**

1.1. O Objeto deste credenciamento destina-se à seleção de pessoas jurídicas para prestação de serviços, em caráter imediato, no Programa Esporte e Lazer da Cidade, **conforme Convênio nº 886901/2019**, sendo necessário o preenchimento de 01 (uma) vaga de Coordenador Pedagógico, a ser contratado pelo período de 19 meses, podendo ou não ser reconduzido por mais 12 meses; 01 (uma) vaga de Coordenador de Núcleo, a ser contratado pelo período de 18 meses, podendo ou não ser reconduzido por mais 12 meses; 06 (seis) vagas de Agente Social, a serem contratados pelo período de 18 meses, podendo ou não serem reconduzidos por mais 12 meses, nas Instalações da Prefeitura Municipal de Muriaé, que atende, atualmente, cerca de 300 (trezentos) beneficiados e diversas faixas etárias, anualmente, distribuída por 01 (um) núcleo, que podem aumentar caso haja disponibilidade orçamentária e adequação das instalações para aumento dos beneficiados.

1.2. O programa PELC é um meio de intervenção que nos auxiliará na democratização do acesso ao lazer e esporte recreativo para todas as faixas etárias, além de contribuir de forma própria para que as pessoas e famílias em situações de vulnerabilidade e desigualdade social possam diminuir os impactos negativos que suas condições sociais favorecem, de modo que se preencham as lacunas percebidas no processo de formação dessas pessoas como cidadãos e como seres humanos.

1.3. Objetivo Geral: proporcionar, por meio do PELC, a prática de atividades físicas, culturais e de lazer, atingindo públicos de todas as idades, bem como pessoas com deficiência, estimulando a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias, além de fomentar a pesquisa e a socialização do conhecimento, contribuindo para que o esporte e o lazer sejam tratados como políticas públicas e direito de todos.

1.4. A contratação das interessadas será feita de forma direta, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexigibilidade de licitação.

1.5. Justifica-se a adoção do sistema de credenciamento a fim de possibilitar uma maior abrangência das divulgações, alcançando amplamente a população urbana e rural. Pois com uma maior quantidade de meios promovendo a divulgação, certamente obterá maior eficiência nos resultados almejados com a publicidade, bem como maior participação e conscientização da população em geral, nas campanhas educativas, informações de utilidade pública e comunicados.

**2. OBJETO:**

O objeto deste certame é o credenciamento DE PESSOA JURÍDICA para a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – PELC, no Município de Muriaé



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**3. PRODUTOS:**

ITEM	QUALIFICAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	PERÍODO/MESES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador Pedagógico	Formação superior em Educação Física, experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias.	01	R\$ 2.400,00	19 meses	40 horas
Coordenador de Núcleo	Formação Superior em Educação Física, experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias.	01	R\$ 2.400,00	18 meses	40 horas
Agente Social	Estudantes de Educação Física, Educadores Populares, Líderes Comunitários que já desenvolvem atividades de áreas afins ao lazer e envolvidos diretamente com a execução do programa	06	R\$ 998,00	18 meses	20 horas

**4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**

4.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas jurídicas que, mediante requerimento



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



protocolizado no Setor de Licitações e Contratos do Município, apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município expostos neste Edital.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3. Uma vez deferido o pedido de Credenciamento, sendo por conveniência do Município, poderá firmar contrato com interessado, conforme a minuta anexa a este Edital.

4.4. Recebido os envelopes sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento, adotará os seguintes procedimentos, lavrando-se a ata circunstanciada:

4.4.1. Em primeiro lugar:

- a) A abertura do envelope;
- b) Exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol de documentos exigidos fora apresentado;

4.4.2. Em segundo lugar: Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão de Licitação, examinará o termo de credenciamento, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

4.5. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da pessoa física.

4.6. Decidindo a Comissão de Licitação pela regularidade da pessoa jurídica, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação desta, em qualquer caso submetendo sua decisão ao(à) Secretário(a) Municipal.

4.7. A Comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93.

4.8. Terminado o julgamento o credenciado será informado do resultado e convocado para assinatura contrato, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato no quadro de avisos.

## **5. DOS PRÉ-REQUISITOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

5.1. **Coordenador Pedagógico** - Formação Superior em Educação Física, experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias.

5.2. **Coordenador de Núcleo** - Formação Superior em Educação Física, experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



**5.3. Agente Social** - Estudantes de Educação Física, Educadores populares, Líderes Comunitários que já desenvolvem atividades de áreas afins ao lazer e envolvidos diretamente com a execução do programa.

5.4. O profissional credenciado para atuar como Coordenador Pedagógico deverá ter a visão do todo, estar em permanente contato com os núcleos, observando, fazendo sugestões e agindo de forma a qualificar o trabalho. Precisa conhecer profundamente o Programa, suas diretrizes, objetivos, orientações e socializar esse conhecimento. Terá como funções e atribuições: Dialogar constantemente com o coordenador geral do convênio. Coordenar todas as ações de planejamento pedagógico após a celebração do convênio (execução), a serem realizadas de forma participativa com apoio do grupo gestor. Organizar e coordenar o grupo gestor. Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas e assistemáticas zelando pelo controle de frequência da equipe. Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação. Assegurar a realização da formação em serviço por meio de reuniões regulares com os coordenadores de núcleos e agentes sociais. Acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas nos núcleos, em parceria com o coordenador geral. Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e de capacitações oferecidas. Monitorar o cumprimento de tarefas e horários dos coordenadores de núcleo. Acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas nos núcleos. Planejar as ações de divulgação do programa em consonância com o estabelecido com o projeto técnico pedagógico. Elaborar os relatórios de execução do convênio juntamente com demais coordenadores – geral, de núcleo.

5.5. O profissional credenciado para atuar como Coordenador de Núcleo responderá por aquele núcleo em relação ao trabalho dos agentes, às atividades desenvolvidas, à participação da comunidade nas atividades, aos eventos realizados e a outros aspectos que fizerem parte do espaço. Terá como funções e atribuições: Manter constante contato com o coordenador pedagógico. Coordenar as atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente. Desenvolver as atividades sistemáticas (oficinas) com os beneficiados, juntamente com os agentes sociais, de acordo com as diretrizes do programa, seguindo o projeto técnico pedagógico proposto para o projeto e primando pela qualidade das oficinas. Organizar as inscrições, o controle de presença; analisar sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário. Planejar a grade horária dos agentes sociais, prevendo aproximadamente: quatorze horas semanais de atividades sistemáticas; quatro horas para planejamento, estudos e reuniões e duas horas para outras atividades como eventos, mobilização comunitária, (banco de horas). Acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas nos núcleos, em parceria com o coordenador pedagógico. Monitorar a grade horária e o banco de horas dos agentes sociais. Identificar os determinantes sociais de saúde que mais interferem nas condições de saúde da população beneficiada, em conjunto com a comunidade. Promover e participar das reuniões semanais com os agentes e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações. Encaminhar as demandas advindas do seu núcleo ao coordenador geral e ao grupo gestor. Participar de todas as reuniões agendadas pelo coordenador geral e pedagógico. Participar dos módulos de formação



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



continuada, da formação em serviço e, sempre que possível, das capacitações oferecidas.

5.6. O profissional credenciado para atuar como Agente Social deverá ser o ator de intervenção social e pedagógica. Deverá compor o quadro interdisciplinar e multiprofissional para a construção e intervenção dos saberes populares e saberes acadêmicos, com vistas a garantir o lazer e esporte como direitos sociais. São os mediadores para elaboração e efetivação das ações, pautadas no princípio da gestão participativa. Terá como funções e atribuições: Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo. Planejar e desenvolver suas oficinas junto aos beneficiados de acordo com a proposta pedagógica do programa. Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades. Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade. Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e, sempre que possível, de capacitações oferecidas. Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.

## **6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Os serviços deverão ser prestados *in loco* no Município de Muriaé, em dias e horários de expediente normal, obedecendo a escala de horários assim definidos no Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Cidadania no Convênio nº **886901/2019** para execução do PELC – Programa Esporte e Lazer da Cidade em Muriaé-MG

6.2. O credenciado selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do contrato ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

6.3. É expressamente vedada ao credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

6.4. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Muriaé, podendo solicitar apoio de outras áreas especializadas da Administração.

6.5. Constantemente a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Muriaé ou quem os der apoio, procederá a verificação para constatação do cumprimento das exigências de credenciamento.

6.6. Constatado o descumprimento, a fiscalização notificará a Contratada, para manifestação/justificativa e, sendo confirmado o descumprimento das condições, ficará suspenso o envio de anúncios, exclusivamente a esta Contratada, até a regularização das exigências previstas.

6.7. Caso não ocorra a regularização em 30 (trinta) dias, será realizado o descredenciamento e rescisão unilateral do contrato firmado.

## **7. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA:**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



7.1. O prazo de vigência da contratação será de 19 meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo, entretanto, quando da renovação de seu Registro Cadastral (validade de um ano), comprovar a manutenção de sua habilitação, através da documentação especificada no Edital deste Pregão, sob pena de rescisão do Termo.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

8.1. A Credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços constantes neste edital;

8.2. A Credenciada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços propostos neste objeto, seus anexos e demais partes deste Edital;

8.3. A Credenciada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste termo, quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante;

8.4. A Credenciada deverá relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

8.5. A Credenciada deverá se responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Muriaé ou a terceiros, por seus atos.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Permitir o acesso aos credenciados às suas dependências para entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

9.2. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993 e alterações;

9.3. Informar à credenciada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações dos serviços.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à credenciada;

9.6. Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da credenciada que ensejaram o credenciamento.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.2. Cada núcleo do Programa Esportes e Lazer na Cidade - PELC é composto por 300 beneficiados de diversas faixas etárias, 01 (um) Coordenador Pedagógico, 01 (um) Coordenador de Núcleo e 06 (seis) Agentes Sociais.

10.3. Caso haja suplementação de recursos, ao longo do exercício financeiro, para adaptação das instalações da Prefeitura Municipal de Muriaé-MG e/ou contratação de Credenciados (as), será utilizado nos itens/serviços já licitados para atender a programação do Programa.

10.4. Os candidatos, mesmo após terem sido credenciados, só serão convocados para a execução do projeto após o RECURSO FINANCEIRO FEDERAL do convênio firmado estar disponível na conta do Município de Muriaé.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência estão estimadas em R\$ 314.534,40 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para o período de 18 a 19 meses, tomando como base o item 3 deste Termo.

11.2. Os recursos para pagamento das despesas relativas aos serviços prestados em decorrência do presente credenciamento procederão do Orçamento Geral da União - Fonte de Recursos 1700.99 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO – 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

## **12. PAGAMENTO**

12.1. A Secretaria Contratante efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após comprovação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia do mês àquele que foi realizado à prestação dos serviços.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



**ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de  
Muriaé/MG  
Credenciamento – Inexigibilidade 018/2023  
Processo nº 221/2023.

À Comissão Permanente de Licitações

Através do presente, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, vem solicitar credenciamento no item \_\_\_\_\_, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 018/2023.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Muriaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº xxx/2023**

**PROCESSO N ° 221/2023**  
**CREDENCIAMENTO Nº 018/2023**

TERMO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.947.581/0001-76, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Vanessa Magalhães Azeredo, doravante denominada CREDENCIANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominado CREDENCIADO, firmam o presente contrato, mediante inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93 para prestação de serviços como \_\_\_\_\_, observadas as disposições do Edital de Credenciamento n.º 018/2023, do Convênio n.º 886901/2019 e da Lei Federal n.º 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O CREDENCIADO prestará serviços de \_\_\_\_\_ no Programa de Esporte e Lazer da Cidade de Muriaé - MG, observados os critérios, as condições e os conforme disposto no Edital de Credenciamento n.º 018/2023. No presente contrato e em normas expedidas pelo CREDENCIANTE, qualquer pagamento fica condicionado à efetiva prestação dos serviços, não gerando vínculo empregatício.

PARAGRAFO ÚNICO – O CREDENCIADO é responsável por prestar todos os serviços descritos no Edital de Credenciamento n.º 018/2023 e em normas definidas pelo CREDENCIANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CREDENCIADO:**

AO CREDENCIADO será dada ciência por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos seus serviços.

PARAGRAFO ÚNICO – O CREDENCIANTE solicitará por escrito, as providências que impliquem alterações nos serviços do CREDENCIADO.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

O CREDENCIADO SE COMPROMETE A:

I – Prestar os serviços descritos no Edital de nº 018/2023 e em normas expedidas pelo CREDENCIANTE.

II – Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo CREDENCIANTE, observando os critérios e requisitos técnicos e legais pertinentes.

III – Executar os serviços nos prazos determinados pelo CREDENCIANTE

IV – Adotar medidas de segurança adequadas e suficientes, no âmbito das atividades sob suas responsabilidades.

V – Prestar informações ao CREDENCIANTE acerca de questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitados.

VI – Executar diretamente os serviços que lhe forem designados pelo CREDENCIANTE, sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

VIII - A Credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços constantes neste edital;

IX - A Credenciada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços propostos neste objeto, seus anexos e demais partes deste Edital;

X - A Credenciada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste termo, quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante;

XI - A Credenciada deverá relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

XII - A Credenciada deverá se responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Muriaé ou a terceiros, por seus atos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO se responsabilizará pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros na execução deste contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CREDENCIANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não atendimento, tempestivo, às solicitações do CREDENCIANTE, sujeitará o CREDENCIADO às sanções previstas no Edital de Credenciamento nº 018/2023, sem prejuízo de outras sanções que sejam cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Em razão da execução do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito ao regime de sanções administrativas previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital de Credenciamento:



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



PARAGRAFO ÚNICO. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CREDENCIANTE poderá, garantido previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita
- b) Suspensão temporária das atividades relativas ao objeto do credenciamento
- c) Descredenciamento

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente conforme valores determinados pelo CREDENCIANTE no Edital de Credenciamento nº 018/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, até o 30 (trigésimo) dia útil do mês seguinte ao serviço prestado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

A vigência deste contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, iniciando em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerrando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado ou suspenso, conforme Convênio nº 886901/2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – 02.07.03-3390.39.00.27.812.0006-2.288 – Programa de Esporte e Lazer na Cidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente contrato possui caráter pessoal e intransferível, o devendo o serviço ser prestado diretamente pelo CREDENCIADO, não podendo transferir, ceder ou delegar à outra pessoa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente, as partes elegem o foro.

Muriaé-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



---

**VANESSA MAGALHÃES AZEREDO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS**

À Prefeitura Municipal de Muriaé

Credenciamento 018/2023

Processo nº 221/2023.

À Comissão Permanente de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

Muriaé-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS N°s**  
**5.446/2017 E 5.524/2017**

À Prefeitura Municipal de Muriaé

Credenciamento 018/2023

Processo nº 221/2023.

À Comissão Permanente de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins de fornecimento/prestação de serviços na Prefeitura Municipal de Muriaé, que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

Muriaé-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

À Prefeitura Municipal de Muriaé

Credenciamento 018/2023

Processo nº 221/2023.

À Comissão Permanente de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Muriaé-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Muriaé

Credenciamento 018/2023

Processo nº 221/2023.

À Comissão Permanente de Licitações

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins de fornecimento/prestação de serviços na Prefeitura Municipal de Muriaé, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Muriaé-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À Prefeitura Municipal de Muriaé

Credenciamento 018/2023

Processo nº 221/2023.

À Comissão Permanente de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na qualidade de proponente de procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento de todas as condições para prestação dos serviços e se compromete a cumprir, conforme Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Muriaé-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Muriaé

Credenciamento 018/2023

Processo nº 221/2023.

À Comissão Permanente de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na qualidade de proponente de procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Muriaé-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL